



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3789/11
PLL Nº 207/11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 56/13 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Obriga os órgãos e as entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a destinarem no mínimo 20% (vinte por cento) da verba reservada à publicidade oficial para a publicação de obras, anúncios, editais, programas, serviços e quaisquer campanhas de interesse público em jornais alternativos e em rádios comunitárias.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Alberto Kopitke.

A Procuradoria desta Casa prolatou Parecer Prévio (fl. 7) ressaltando a existência de óbice jurídico à tramitação do projeto fundamentado nos incisos IV e XII do art. 94 da Lei Orgânica Municipal, assim como na alínea *a* do inciso I do art. 15 do Regimento deste Legislativo, e de afronta à Constituição Federal no inciso IV do art. 22 e inciso XXI do art. 37, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Posteriormente, no Parecer nº 033/2013 (fls. 13 a 20), a Comissão de Constituição de Justiça – CCJ - manifestou-se igualmente pela existência de óbice jurídico à tramitação do Projeto, ressaltando as inconstitucionalidades supracitadas, além dos impedimentos jurídicos referentes à radiodifusão comunitária, conforme a Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Fora oportunizada a contestação ao Parecer da CCJ, nos termos do art. 56 do Regimento, aos vereadores proponentes, em 9 de abril de 2013, que não se manifestaram.



PARECER Nº 56 /13 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Isso posto, o Projeto foi encaminhando a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, conforme dispõe o inc. II do § 2º do art. 56 do Regimento, para apreciação nos termos das competências regimentais estabelecidas no art. 37.

Consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifestamo-nos pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2013.

Vereador Guilherme Socias Villela,
Relator

Aprovado pela Comissão em 11/06/13.

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Idenir Cecchim